



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Diamantina – MG, com endereço à Praça JK, 27, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 20.209.557/0001-44, representado pela Pregoeira Adiméia Lúcia de Aguiar Pereira designada pela Portaria nº14, de 13 Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as respectivas alterações posteriores, da Lei Complementar nº123, 14 de dezembro de 2006, **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, gestão e manutenção de Web Site institucional da Câmara Municipal, conforme especificação detalhada no Termo de Especificação - Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital.

CRENCIAMENTO:

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

DIA: 18 MAIO 2021

HORA: 14:00 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG.

TELEFONE:(38) 3531-1228

E-MAIL: licitacao@cmdiamantina.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO
Nº14 /2021	Nº 05/2021	DIA: 18/05/2021	14:00 horas
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, gestão e manutenção de Web Site institucional da Câmara Municipal.		
Entrega dos envelopes	às 14:00 horas (Horário de Brasília – Brasil)		
Credenciamento e abertura	às 14:00 horas (Horário de Brasília – Brasil)		
Início da Sessão Pública	18/05/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília – Brasil)		

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, gestão e manutenção de Web Site institucional da Câmara Municipal, conforme especificação detalhada no Termo de Especificação- Anexo I – que é parte integrante e inseparável deste edital, de acordo com as condições adiante estabelecidas.

1.2 – Fazem parte deste EDITAL:

ANEXO I — Termo de Referência
ANEXO II — Modelo de Proposta de Preço
ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresa
ANEXO VI – Modelo de Declaração Trabalhista
ANEXO VII — Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação
ANEXO IX – Modelo de Declaração de que não emprega menor
ANEXO X - Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO XI – Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

2.2. Enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 2006: As microempresas e Empresas de Pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar – Anexo V -, devendo apresentá-la junto com a documentação para credenciamento, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação.

2.3. Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e também a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação não são exigidas para fins de habilitação, não estando elencada nos artigos 28 a 31 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido à estas empresas, na eventual falta de apresentação de qualquer delas, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência da pregoeira que terá à mão um modelo padronizado das declarações, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

2.4. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

2.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

2.7. Não poderão participar do presente certame as empresas:

2.7.1 Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em quaisquer instâncias ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Diamantina, já mencionado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se o acolhimento não resultar em alteração na proposta dos interessados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1. Documento Oficial de Identidade;

4.3.2. Autorização para Credenciamento, consistindo:

a- No caso de sócio ou titular da empresa, Contrato Social ou equivalente, e última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b- No caso de representante ou procurador, Procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, (neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior “a” comprovando que o outorgante tem poderes para outorga).

4.4. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense credenciado impedirá a participação da licitante nos atos de manifestação de vontade, podendo a mesma apresentar os envelopes, mas não poderá se manifestar durante o certame.

4.6. Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que o Pregoeiro declare encerrado o recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

4.7. No ato do credenciamento, os licitantes apresentarão os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação”.

4.8. Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Conforme Modelo (ANEXO VIII).

4.9. Se a licitante for utilizar do benefício concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá apresentar fora dos envelopes a Declaração constante do ANEXO V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: Proposta e Documentos de Habilitação.

5.2. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

I - Envelope contendo a Proposta de Preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – MG

Pregão Presencial nº 05/2021, Processo 14/2021

Licitante: _____ CNPJ

Envelope n.º 01 (Proposta de Preço).

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - MG

Pregão Presencial nº 05/2021, Processo 14/2021

Licitante: _____ CNPJ:

Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, equipe de apoio ou outro funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter, obrigatoriamente:

6.1.1. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa (salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente) em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ, com os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

I – Cotar o valor global.

II – Atender a todas as condições do Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

III – constar razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, fac-símile, e-mail para contato e número de conta bancária;

IV – Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

V - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

6.2. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

6.3. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta comercial. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas desclassificadas para todos os efeitos;

6.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.5.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;

6.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

São documentos de habilitação da pessoa jurídica:

7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, ato constitutivo acompanhado de eleição de seus administradores. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Registro comercial, no caso de empresa individual, Requerimento de empresário no caso de MEI;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

- 7.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- 7.3.** Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- 7.4.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 dias antes da data do certame;
- 7.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida pelo TST, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 7.6.** Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ – Emitido pelo Ministério da Fazenda
- 7.7.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- 7.8.** Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 7.9.** Declaração de responsabilidades, conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 7.10.** Declaração de regularidade trabalhista firmada pela licitante, em conformidade com a Constituição Federal e com a norma legal que regulamentou a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital, sob pena de desclassificação;
- 7.11.** Atendendo ainda a LC 147/2014, no seu Art. 43, §1º, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão Negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

7.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13. Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do ANEXO VII deste Edital, sob pena de desclassificação;

7.14. Excetuando-se os documentos emitidos pela Internet, todos os demais, em caso de cópia xerográfica, deverão ser apresentados acompanhados dos originais (para que possam ser autenticados durante a sessão pública) ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela Internet serão as certidões emitidas pelos Órgãos da Administração fiscal tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei 10.522/2002. No caso de o documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.

7.15. Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

7.16. Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.17. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - A Fase de Classificação das Propostas de Preço - compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participar da Etapa de Oferta de Lances;

II - Em seguida será iniciada a Etapa de Oferta de Lances - que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

III - Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, será iniciada a Fase de Habilitação – com a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

de Habilitação” da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

IV - Encerrada a Fase de Habilitação e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor o licitante que oferecer maior vantagem, no preço global, para a Câmara Municipal de Diamantina baseado no Menor Valor, sendo a este adjudicado o objeto em julgamento caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro.

8.2. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e fará a leitura dos elementos em julgamento.

8.2.2. Será procedida a verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a Etapa de Oferta de Lances.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 ETAPA DE OFERTA DE LANCES

8.3.1 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;

8.3.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

8.3.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço, encerrando-se esta etapa.

8.4. FASE DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Declarada encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação dos documentos exigidos neste Edital.

8.4.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto por disposição legal.

8.4.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do respectivo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante vencedora.

8.4.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que sejam obtidos melhores preços.

8.5. FASE DE ADJUDICAÇÃO E RECURSO

8.5.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto em julgamento à licitante declarada vencedora, caso não haja manifestação de interposição de recurso, devendo o resultado final ser publicado na forma indicada pela legislação que rege a matéria.

8.5.2. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

8.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.5.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Câmara, já mencionado no preâmbulo deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara homologará o resultado desta licitação e determinará a convocação do adjudicatário para contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme ANEXO XI deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Conforme ANEXO XI deste Edital.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recurso, conforme dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

13. DO PAGAMENTO

Conforme ANEXO XI deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

14.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto licitado:

I - advertência;

II - multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o valor da NAF, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

b) de 2% (dois por cento) do valor total da NAF por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da NAF, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em entregar o objeto licitado;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto neste edital.

15.2. Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do Pregoeiro, quando em uso da faculdade prevista no Parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara.

15.5. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

15.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Na hipótese de não haver expediente na Câmara no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.8. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Câmara, no horário das 12:30 às 17:30 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

O Edital e (anexos) poderá ser retirado na Câmara, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:30minh às 17h30minh no endereço acima indicado ou pelo endereço eletrônico <http://www..camaradiamantina.cam.mg.gov.br>. É necessário que ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo e-mail: licitação@camaradiamantina.cam.mg.gov.br, a retirada do mesmo, através do preenchimento do modelo constante do Anexo IV, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

15.9. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara.

15.10. Fica eleito o Foro da Cidade de Diamantina– MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

Adiméia Lúcia de Aguiar
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Gestão e Manutenção de Web Site institucional da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO GERAL

A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando disponibilizar e integrar informações no sistema legislativo da Casa em conjunto com o site da Câmara Municipal, com a Rádio e TV Câmara e também com os gabinetes de vereadores. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica de fácil entendimento, possibilidade de utilização com mouse e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®.

DOS RELATÓRIOS

O sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes em sua base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital.

DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A licitante proponente deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Diamantina, mediante agendamento, através do telefone (38) 3531-1228 através do servidor competente para tomar conhecimento das instalações e equipamentos onde a solução será implantada. A realização da visita técnica é obrigatória, tendo em vista a necessidade de conhecimento de todo parque técnico e a estrutura da Câmara Municipal, bem como, todos os aspectos que possam influir, direta ou



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

indiretamente na execução dos serviços. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA (que será devidamente assinado e impresso em 02 vias – uma destinada ao LICITANTE e outra destinada à Câmara).

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

A solução deverá ter base de dados unificada, permitindo que os diversos módulos interajam dinamicamente dentro da mesma estrutura, sem necessidade de integração com bancos de dados diversos. O sistema deve ainda permitir replicação do banco de dados tanto em servidores próprios da empresa fornecedora quanto em equipamentos internos da Câmara Municipal eventualmente disponíveis para tal armazenamento, com rotinas de backup devidamente implementadas em ambos os cenários e contingência comprovada em toda a cadeia de recursos do sistema.

DA CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica compatível (is) com o objeto licitado, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou as áreas constantes no objeto.

A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo.

Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

DO TREINAMENTO OPERACIONAL E SUPORTE TÉCNICO

A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

- A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema;
- O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados, sem limite de prazo para os mesmos;
- A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários.

- Tanto o treinamento, desenvolvimentos de novas rotinas, leiautes e adequações que se tornarem necessárias ao processo, assim como o suporte técnico continuado que forem necessários dentro do prazo de vigência contratual, assim como a disponibilização da mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone, não deverá implicar em nenhum momento, em custos adicionais para a Câmara Municipal de Diamantina.

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO SISTEMA DE GESTÃO DO WEBSITE E LEGISLATIVO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
1	01	SISTEMA DE GESTÃO DE WEBSITE, RÁDIO e TV E GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA E APOIO PARLAMENTAR	<p>Sistema em plataforma desktop com módulo de secretaria, para criação, cadastramento, gestão e pesquisa de documentos legislativos, incluindo: proposições, ofícios, leis, projetos e suas tramitações, com digitalização dos originais (GED), recursos de OCR, acompanhamento de respostas do Executivo, protocolos de envio de correspondências e notificação sobre os prazos dos documentos.</p> <p>Deverá conter também, agenda, cadastro de autoridades com geração de etiquetas, relatórios, ofícios e SMS em lote com integração em outros módulos do sistema. Transcrição de atas com exportação de original e áudio para CD/DVD/PenDrive;</p> <p>Gerenciamento de mídias (exportar todos os documentos criados pelos parlamentares em CDs/DVDs/PenDrive incluindo atas das reuniões);</p> <p>Controle do acesso à recepção da Câmara Municipal, com identificação por fotos; cadastro de parlamentares, mesa diretora, setores e dos funcionários da Câmara Municipal. Os cadastros feitos no sistema devem ser integrados com o</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

		<p>site da câmara de forma instantânea.</p> <p>O sistema deve permitir o cadastramento individual de usuário, podendo definir o parlamentar que ele irá atender, bem como as áreas do sistema que ele irá usar.</p> <p>Módulo onde seja possível cadastrar direto em sistema desktop: Registros das Programações, incorporação do servidor de streaming, slides e notícias no Web Site institucional, da TV Câmara, no Web Site Rádio Câmara e aplicativo mobile, Banners, faixa de divulgação, links rápidos e pop up modal na tela inicial do site, incorporação dos vídeos das reuniões, assim como áudios e documentos referentes a elas. Criar e cadastrar publicações diversas como: notícias, formulários, painel de Transparência, publicações diversas e atividades legislativas, cadastros de Legislaturas, Parlamentares, Mesa Diretora, Comissões, setores e funcionários da Câmara, cadastro de publicações, relatórios e informativos do Certificado ISO 9001, além de ser possível a personalização do site, alterações de menus, cores e layout e outros.</p> <p>O Portal de Transparência deve ser integrado para divulgação dos processos criados e gerenciados no sistema (proposições, projetos, tramitações, Base de Leis, SIC, Ouvidoria, Fale cidadão, Protocolo Eletrônico (SPED) e Licitações), contemplando ainda o cadastramento e acompanhamento eletrônico de solicitação de informação com validação por SMS, conforme atendimento à Lei nº 12.527/2011 – LAI, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, com alertas e gestão interna das solicitações; Integração mobile (SMS) para contatos e informativos aos parlamentares; Protocolo online para gestão e acompanhamento de documentações recebidas;</p> <p>Módulo do SIC/E-SIC em plataforma desktop para cadastro e monitoramento com alertas e gestão das solicitações, com regras e métricas exigidas pela Lei Federal de Acesso à Informação, nº 12.527/2011, com cadastro das solicitações no site e na aplicação mobile com validação de dados por token SMS para envio de mensagem direto para sistemas</p>
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

		<p>específicos de gestão do conhecimento com normativas para atendimento das legislações específicas, relatórios completo informando protocolo, nome, solicitação e resposta.</p> <p>Módulo de Ouvidoria em plataforma desktop para Cadastro, monitoramento, alertas e gestão das solicitações, com regras e métricas exigidas pela Lei Federal Lei nº 13.460/2017, também chamada de Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos: Cadastro das solicitações no site e na aplicação mobile com validação de dados por token SMS para envio de mensagem direto para sistemas específicos de gestão do conhecimento com normativas para atendimento das legislações específicas, relatórios completo informando protocolo, nome, solicitação e resposta.</p> <p>Módulo de Licitações em plataforma desktop para divulgação, informativos e controle de publicidade dos processos de licitações com regras e métricas exigidas pela Lei Federal de Acesso à Informação, nº 12.527/2011, possibilitando o cadastro de todos os processos licitatórios, editais com data de abertura, anexos de alterações, aditivos, atas e resultados dos processos, dentre outros documentos referentes a licitação, com disparo automático de informativos SMS para todos os eventos registrados aos fornecedores envolvidos, que tenha efetuado o download identificado no site da Câmara, este verificado por token SMS, possibilitando ainda a emissão de relatórios gerenciais e a Incorporação via sistema das Transmissões das licitações, através do site da Câmara.</p> <p>Permitindo ainda o cadastro de fornecedores com classificação pelo CNAE/CBO.</p> <p>Módulo de Recepção: Sistema de gerenciamento de acesso de visitantes da Câmara Municipal, com cadastro de nome, entidade, endereço, assunto a se tratar e para qual setor ou parlamentar o cidadão gostaria visitar, com captura de fotos. O sistema de recepção é vinculado a todos os usuários do sistema, a partir do momento que o cadastro do visitante é feito, o servidor receberá via sistema as informações</p>
--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

			<p>cadastradas na recepção de quem está entrando no gabinete.</p> <p>Módulo de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo o sistema protocolador de recepção e gerenciamento de documentos online e local, com captura de fotos do portador dos documentos recepcionados, com emissão de protocolo vinculado ao documento, assim como a gestão da tramitação interna e acompanhamento online.</p> <p>Sistema de Painel para auxiliar na organização de sessões plenárias e controle de discussões e votações das matérias, com gestão de presenças e tempo dos expedientes nas reuniões.</p> <p>Sistema Mobile-Android, integrado com o site, para pesquisas e acompanhamento de projetos, leis, proposições e publicações da Transparência. Cadastro e acompanhamento integrado dos módulos do SIC e Ouvidoria, além de possibilitar mais acessibilidade e interação com os vereadores, podendo ser registrados solicitações com fotos, vídeos, e demais arquivos diretamente ao parlamentar.</p> <p>Sistema de apoio parlamentar a ser instalado nos gabinetes de vereadores em plataforma desktop com acesso remoto ou local onde o próprio parlamentar e/ou seus colaboradores possa utilizar. Esse sistema deve oferecer cadastramento dos eleitores, registro de suas solicitações, relatórios e integração via correspondência formal, e-mail e/ou SMS. O sistema deve ser integrado juntamente ao módulo de Secretaria para que o parlamentar/colaborador tenha acesso remoto ao cadastro de autoridades, visualização de suas proposições e ofícios apresentados, com suas respectivas respostas, além de pesquisar as tramitações de projetos e a base de leis do município. O sistema deverá permitir disponibilização de disparo de SMS's com quantidade de envios personalizável de acordo com a necessidade específica do gabinete, além de ser integrado ao sistema mobile, sistema de protocolo eletrônico e Website institucional para recepção e gestão das solicitações nestes registradas. O sistema deverá possuir tecnologias automáticas de bloqueio de funcionalidades de acordo com os períodos do calendário eleitoral nacional no sentido de se adequar às exigências legais referentes à restrição de conteúdos e divulgações diversas.</p>
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

			<p>Não será permitido a sublocação de sistema de terceiros a não ser quando em características de DLL ou serviços que fomentem e aprimorem os recursos do sistema oferecido, devendo a fornecedora ser o desenvolvedor direto da aplicação, com intuito de facilitar e agilizar a adequações que sejam necessárias.</p> <p>Servidor de streaming de Vídeo para transmissão ao vivo para 1.000 simultâneos, qualidade SD até 2 Mbps com 2 Lives simultâneas para Facebook, YouTube, Twitter ou Twitch TV.</p> <p>1000 SMS mês</p> <p>Streaming de áudio nativo, ouvintes ilimitados a 128 Kbps, 4 TB para armazenamento em nuvem</p> <p>Backup do sistema com espaço para armazenamento em nuvem ilimitado</p>
--	--	--	---

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Diamantina, 28 de abril de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

JUSTIFICATIVA

O Departamento de informática da Câmara Municipal de Diamantina-MG tem, por fim precípua definir, analisar, manter e priorizar os sistemas de banco de dados, rede estruturada, computadores, impressoras, internet e telefonia, bem como os demais recursos de tecnologia da informação disponíveis nesta Casa Legislativa. Cabe-lhe, também, desenvolver e viabilizar novas soluções, zelando sempre pelo bom funcionamento, alicerçando, assim, o exercício da atividade legislativa e, por conseguinte, a entrega da proposta de valor desta Instituição.

Neste sentido, identificamos a necessidade do aprimoramento e manutenção do sistema de gestão do site de internet (portal web) conjugado com ferramentas de gestão administrativa para os diversos setores administrativos e gabinetes desta Casa Legislativa. Também detectamos a necessidade de integração dos conteúdos veiculados pela Câmara nos diversos canais de comunicação (mídias sociais, aplicativos mobile, entre outros) em face do crescente dinamismo e eficiência operacional requeridos nos dias atuais, evidenciando a necessidade de uma adequação tecnológica que deve ser disponibilizada aos nossos colaboradores.

Diamantina, 28 de abril de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
01	Serviço	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, gestão e manutenção de Web Site institucional da Câmara Municipal.		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:

CPF: _____ RG: _____

* nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

* concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Diamantina/MG, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2021, Processo 14/2021 da Câmara Municipal de Diamantina que:

Assumimos inteira responsabilidade: pela autenticidade de todos os documentos apresentados o Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários, quanto à qualidade dos serviços prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 05/2021 Processo 14/2021.

Diamantina, _____ de _____, 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

Representante legal

(com carimbo da empresa)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Presencial _____ Processo _____ que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional, administrativa e técnica para a entrega do(s) bem(ns), objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

Diamantina, ____ de _____, 2021.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**, para fins de fins de participação no **Pregão Presencial 05/2021, Processo 14/2021** que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº147/2014 estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

_____,de

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

Carimbo da Empresa

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

(com carimbo da empresa)

OBS.: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, ____ de _____.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, CNPJ N° _____, sediada à
_____ Bairro _____ CEP _____, declara
sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no item 7 e seus subitens do edital e das sanções estabelecidas no edital nos casos de não celebrar o
contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o
retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a proposta, falhar ou
fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou
cometer fraude fiscal.

_____, _____ de _____.

ASSINATURA E CARIMBO DO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Carteira de identidade

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

OBS: Este documento deverá ser apresentado, separadamente, fora de qualquer envelope, pelo licitante, após credenciamento.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

(Nome do Licitante)

..... inscrita no CNPJ/CPF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

.....
(Identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO X

DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa com escritório (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº Órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-lo perante a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA , nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/CARTEIRA DE IDENTIDADE/ CPF

OBS:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

- a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
- b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de Procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA-MG inscrita no CNPJ sob o nº 20209557/0001-44 com sede na Praça JK, 27, Centro, Diamantina/MG, neste instrumento representado pelo senhor Presidente, ----- brasileiro, casado, portador do CPF nº ----- e da Carteira de Identidade nº -- --, residente e domiciliado à Rua-----, -----Diamantina/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, em especial a Lei Federal 10.520/02, e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e a empresa -----, com sede na Rua -----, nº ---- cidade de ---- estado de -----inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º----, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, ----- ajustam e celebram o presente **CONTRATO**, sujeitando-se à lei 8.666/93, ao edital de licitação Pregão Presencial nº 05/2021, e seus anexos, a proposta comercial da CONTRATADA, bem como demais legislações pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Gestão e Manutenção de Web Site institucional da Câmara Municipal de Diamantina

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS
------	--------	-----------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

1	01	SISTEMA DE GESTÃO DE WEBSITE, RÁDIO e TV E GESTÃO LEGISLATIVA INTEGRADA E APOIO PARLAMENTAR	<p>Sistema em plataforma desktop com módulo de secretaria, para criação, cadastramento, gestão e pesquisa de documentos legislativos, incluindo: proposições, ofícios, leis, projetos e suas tramitações, com digitalização dos originais (GED), recursos de OCR, acompanhamento de respostas do Executivo, protocolos de envio de correspondências e notificação sobre os prazos dos documentos.</p> <p>Deverá conter também, agenda, cadastro de autoridades com geração de etiquetas, relatórios, ofícios e SMS em lote com integração em outros módulos do sistema. Transcrição de atas com exportação de original e áudio para CD/DVD/PenDrive;</p> <p>Gerenciamento de mídias (exportar todos os documentos criados pelos parlamentares em CDs/DVDs/PenDrive incluindo atas das reuniões);</p> <p>Controle do acesso à recepção da Câmara Municipal, com identificação por fotos; cadastro de parlamentares, mesa diretora, setores e dos funcionários da Câmara Municipal. Os cadastros feitos no sistema devem ser integrados com o site da câmara de forma instantânea.</p> <p>O sistema deve permitir o cadastramento individual de usuário, podendo definir o parlamentar que ele irá atender, bem como as áreas do sistema que ele irá usar.</p> <p>Módulo onde seja possível cadastrar direto em sistema desktop: Registros das Programações, incorporação do servidor de streaming, slides e notícias no Web Site institucional, da TV Câmara, no Web Site Rádio Câmara e aplicativo mobile, Banners, faixa de divulgação, links rápidos e pop up modal na tela inicial do site, incorporação dos vídeos das reuniões, assim como áudios e documentos referentes a elas. Criar e cadastrar publicações diversas como: notícias, formulários, painel de Transparência, publicações diversas e atividades legislativas, cadastros de Legislaturas, Parlamentares, Mesa Diretora, Comissões, setores e funcionários da Câmara, cadastro de publicações, relatórios e informativos do Certificado ISO 9001, além de</p>
---	----	---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

		<p>ser possível a personalização do site, alterações de menus, cores e layout e outros.</p> <p>O Portal de Transparência deve ser integrado para divulgação dos processos criados e gerenciados no sistema (proposições, projetos, tramitações, Base de Leis, SIC, Ouvidoria, Fale cidadão, Protocolo Eletrônico(SPED) e Licitações), contemplando ainda o cadastramento e acompanhamento eletrônico de solicitação de informação com validação por SMS, conforme atendimento à Lei nº 12.527/2011 – LAI, que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, com alertas e gestão interna das solicitações; Integração mobile (SMS) para contatos e informativos aos parlamentares; Protocolo online para gestão e acompanhamento de documentações recebidas;</p> <p>Módulo do SIC/E-SIC em plataforma desktop para cadastro e monitoramento com alertas e gestão das solicitações, com regras e métricas exigidas pela Lei Federal de Acesso à Informação, nº 12.527/2011, com cadastro das solicitações no site e na aplicação mobile com validação de dados por token SMS para envio de mensagem direto para sistemas específicos de gestão do conhecimento com normativas para atendimento das legislações específicas, relatórios completo informando protocolo, nome, solicitação e resposta.</p> <p>Módulo de Ouvidoria em plataforma desktop para Cadastro, monitoramento, alertas e gestão das solicitações, com regras e métricas exigidas pela Lei Federal Lei nº 13.460/2017, também chamada de Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos: Cadastro das solicitações no site e na aplicação mobile com validação de dados por token SMS para envio de mensagem direto para sistemas específicos de gestão do conhecimento com normativas para atendimento das legislações específicas, relatórios completo informando protocolo, nome, solicitação e resposta.</p> <p>Módulo de Licitações em plataforma desktop para divulgação, informativos e controle de publicidade dos processos de licitações com regras e métricas exigidas pela</p>
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

		<p>Lei Federal de Acesso à Informação, nº 12.527/2011, possibilitando o cadastro de todos os processos licitatórios, editais com data de abertura, anexos de alterações, aditivos, atas e resultados dos processos, dentre outros documentos referentes a licitação, com disparo automático de informativos SMS para todos os eventos registrados aos fornecedores envolvidos, que tenha efetuado o download identificado no site da Câmara, este verificado por token SMS, possibilitando ainda a emissão de relatórios gerenciais e a Incorporação via sistema das Transmissões das licitações, através do site da Câmara.</p> <p>Permitindo ainda o cadastro de fornecedores com classificação pelo CNAE/CBO.</p> <p>Módulo de Recepção: Sistema de gerenciamento de acesso de visitantes da Câmara Municipal, com cadastro de nome, entidade, endereço, assunto a se tratar e para qual setor ou parlamentar o cidadão gostaria visitar, com captura de fotos. O sistema de recepção é vinculado a todos os usuários do sistema, a partir do momento que o cadastro do visitante é feito, o servidor receberá via sistema as informações cadastradas na recepção de quem está entrando no gabinete.</p> <p>Módulo de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo o sistema protocolador de recepção e gerenciamento de documentos online e local, com captura de fotos do portador dos documentos recepcionados, com emissão de protocolo vinculado ao documento, assim como a gestão da tramitação interna e acompanhamento online.</p> <p>Sistema de Painel para auxiliar na organização de sessões plenárias e controle de discussões e votações das matérias, com gestão de presenças e tempo dos expedientes nas reuniões.</p> <p>Sistema Mobile-Android, integrado com o site, para pesquisas e acompanhamento de projetos, leis, proposições e publicações da Transparência. Cadastro e acompanhamento integrado dos módulos do SIC e Ouvidoria, além de possibilitar mais acessibilidade e interação com os vereadores, podendo ser registrados</p>
--	--	---



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

			<p>solicitações com fotos, vídeos, e demais arquivos diretamente ao parlamentar.</p> <p>Sistema de apoio parlamentar a ser instalado nos gabinetes de vereadores em plataforma desktop com acesso remoto ou local onde o próprio parlamentar e/ou seus colaboradores possa utilizar. Esse sistema deve oferecer cadastramento dos eleitores, registro de suas solicitações, relatórios e integração via correspondência formal, e-mail e/ou SMS. O sistema deve ser integrado juntamente ao módulo de Secretaria para que o parlamentar/colaborador tenha acesso remoto ao cadastro de autoridades, visualização de suas proposições e ofícios apresentados, com suas respectivas respostas, além de pesquisar as tramitações de projetos e a base de leis do município. O sistema deverá permitir disponibilização de disparo de SMS's com quantidade de envios personalizável de acordo com a necessidade específica do gabinete, além de ser integrado ao sistema mobile, sistema de protocolo eletrônico e Website institucional para recepção e gestão das solicitações nestes registradas. O sistema deverá possuir tecnologias automáticas de bloqueio de funcionalidades de acordo com os períodos do calendário eleitoral nacional no sentido de se adequar às exigências legais referentes à restrição de conteúdos e divulgações diversas.</p> <p>Não será permitido a sublocação de sistema de terceiros a não ser quando em características de DLL ou serviços que fomentem e aprimorem os recursos do sistema oferecido, devendo a fornecedora ser o desenvolvedor direto da aplicação, com intuito de facilitar e agilizar a adequações que sejam necessárias.</p> <p>Servidor de streaming de Vídeo para transmissão ao vivo para 1.000 simultâneos, qualidade SD até 2 Mbps com 2 Lives simultâneas para Facebook, YouTube, Twitter ou Twitch TV.</p> <p>1000 SMS mês</p> <p>Streaming de áudio nativo, ouvintes ilimitados a 128 Kbps,</p>
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

			4 TB para armazenamento em nuvem Backup do sistema com espaço para armazenamento em nuvem ilimitado
--	--	--	--

2. PRAZO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços especificados na Cláusula Segunda conforme determinação do Presidente da Câmara, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.2 - A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema;

2.2.1. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados, sem limite de prazo para os mesmos;

2.2.2. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários.

2.2.3. Tanto o treinamento, desenvolvimentos de novas rotinas, leiautes e adequações que se tornarem necessárias ao processo, assim como o suporte técnico continuado que forem necessários dentro do prazo de vigência contratual, assim como a disponibilização da mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone, não deverá implicar em nenhum momento, em custos adicionais para a Câmara Municipal de Diamantina.

2.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei, atualizados anualmente pelo IPCA.

3. PREÇOS

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ _____ () por mês.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A Presidência será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar o Contrato.

4.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento ora contratado, caso o mesmo se afaste das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e acompanhada das Certidões pertinentes.

5.2 - A licitante vencedora fornecerá à Câmara Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

5.3 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

5.4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.5 – A Câmara Municipal de Diamantina não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

5.6 - Ocorrendo a hipótese de atraso no pagamento, sobre o valor do mesmo incidirá multa de 2% (dois por cento), bem como juros de mora à razão de 1% (hum por cento) ao mês.

6 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7 – RESPONSABILIDADE

7.1 - A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela realização do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para o fornecimento objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob nº 3.3.90.39.00.

9 – PENALIDADES

9.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II – Multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor da NAF, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

b) de 2% (dois por cento) do valor total da NAF por infração a qualquer cláusula do presente, aplicada em dobro na reincidência, e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da NAF, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

10 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada as previstas no Edital e seus anexos, e ainda:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- b) fornecer toda a sua documentação fiscal dos serviços;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicados;
- d) cumprir, durante toda a execução do objeto licitado, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- g) realizar toda a migração de dados conforme indicado pela Câmara;

II - DO CONTRATANTE

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na prestação de serviço, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;
- c) assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** livre acesso às instalações para a entrega do objeto licitado;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

12 – RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste contrato, todos os elencados nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo a parte interessada comunicar à outra a sua intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

13 - LEGISLAÇÃO

O presente instrumento de contrato é regido pelas normas ditadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações nela introduzidas e outras normas de direito civil e administrativo aplicáveis, subsidiariamente à espécie.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar o objeto que não atender às especificações deste edital, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

14.2 - Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantina, _____, data.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

Edital de Licitação

Anexo XII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato: _____

Preenchimento obrigatório: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Tel: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232

Declaramos que recebemos cópia do EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO N° 05/2021 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2021.

Assinatura